



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A FISIOTERAPIA DE
REABILITAÇÃO PARA MULHERES
MASTECTOMIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei garante às mulheres mastectomizadas a realização de fisioterapia de reabilitação na rede pública municipal de saúde de Parauapebas, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo único. O direito previsto no *caput* se aplica a todas as mulheres que comprovarem ter se submetido à cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar, na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º A fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 21 de setembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal